



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Termo de Aditamento

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 43/2021

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 00043/2021.

Processo n.º SES-PRC-2020/21268.

6º Termo de Aditamento ao Convênio nº 43/2021 firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, tendo por objeto a alteração do plano de trabalho para prorrogação da vigência até 31 de Julho de 2022, com repasse de recurso financeiro.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo, S.P., neste ato representado pelo Secretário de Estado, **Jeancarlo Gorinchteyn**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 17.321.176, CPF n.º. 111.746.368-07, devidamente autorizado pelo Decreto Estadual nº 43.046, de 22 de abril de 1998, e a SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 61.699.567/0001-92, representada neste ato por DIRETOR PRESIDENTE - SPDM, Ronaldo Ramos Laranjeira, RG. nº 7.791.138-6, CPF nº. 042.038.438-39, CONSIDERANDO:

a) que em 12/03/2021 foi celebrado o Convênio 00043/2021, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros do ESTADO para a CONVENIADA destinados a custear a implantação de serviços de terapia renal substitutiva, serviços de hemodiálise, no Instituto de Infectologia Emílio Ribas para o enfrentamento da COVID 19, mediante atendimento dos usuários do Sistema Única de Saúde na região de São Paulo, no âmbito do Instituto de Infectologia Emílio Ribas;

b) que a CONVENIADA comprovou, perante a CONVENIENTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas à época do ajuste;

c) que o aditamento do convênio foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado em fls. do Processo nº SES-PRC-2020/21268;

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o 6º Termo de Aditamento ao Convênio nº 00043/2021, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por finalidade a manutenção do Plano de Trabalho do convênio nº 00043/2021, tendo por objeto a prorrogação da vigência até 31 de julho de 2022, nos termos do novo plano de trabalho que segue como Anexo I deste instrumento, e conforme justificativa, parecer técnico favorável ratificado pelo Sr. Secretário da Saúde, e detalhamento constante do Processo nº SES-PRC-2020/21268.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não obstante o prazo estipulado no caput desta cláusula, o convênio deverá ser rescindido antes do término do prazo de vigência caso não mais existente a necessidade de enfrentamento dos



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Termo de Aditamento

efeitos da situação de emergência de saúde pública ou quando do término da vigência do Decreto estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos exercícios financeiros futuros, a vigência do convênio estará condicionada à existência de recursos aprovados no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde para fazer frente à despesa, observando-se as regras do Decreto nº 63.894/2018 relativas à gestão orçamentária e financeira e inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Termo Aditivo, e de acordo com o novo Cronograma de Desembolso do plano de trabalho alterado - que segue como Anexo I deste instrumento, a Secretaria transferirá recursos financeiros à CONVENIADA no valor mensal estimado de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), perfazendo um montante de R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais), destinados ao Custeio, onerando a classificação orçamentária:

UGE: 090183

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Natureza de despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Tesouro

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Assinaturas



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Termo de Aditamento



111.746.368-07

Data Assinatura

30/05/2022

Assinatura Digital

Jeancarlo Gorinchteyn

SES/GABINETE - Gabinete do Secretário

Secretário de Estado



042.038.438-39

Data Assinatura

30/05/2022

Ronaldo Ramos Laranjeira

SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

DIRETOR PRESIDENTE - SPDM

Testemunhas



057.673.218-41

Data Assinatura

30/05/2022

Assinatura Digital

Luiz Carlos Pereira Júnior

Instituto de Infectologia Emílio Ribas

Diretor Técnico de Saúde III



040.589.888-60

Data Assinatura

30/05/2022

Assinatura Digital

Magali Vicente Proença

Coordenadoria de Serviços de Saúde - CSS

Coordenador de Saúde